



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

22/11/13,
JORNAL O Paraná

Lei Complementar nº 83/2013

SÚMULA: ATUALIZA A TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇO PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A Câmara Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu **SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI:

Art.1º - Os serviços realizados pela administração pública municipal e remunerados através de taxas, tarifas e preços públicos, serão os descritos nos anexos desta Lei.

Art.2º - Os serviços deverão ser solicitados pelo interessado, e após deferido o pedido, deverá ser recolhido, como taxa, tarifa ou preço público junto a Tesouraria Municipal, menos o valor das taxas como coleta de lixo, limpeza pública e contribuição de manutenção e expansão de serviços de iluminação pública, este último em relação a lotes sem construções, serão lançados de conjunto com o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Art. 3º - As atividades contidas na Tabela VII só serão permitidas desde que exercidas entre o período das 8h00m às 17h00m, mediante exibição de comprovante de recolhimento prévio das taxas públicas respectivas, bem como mediante apresentação de outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º - O valor das taxas, tarifas ou preços públicos serão apresentados em reais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaçu (Pr), aos 20 dias do mês de novembro de 2013.


Sebastião Aurélio da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

TABELA: I

PERTINENTES A OBRAS EM GERAL		VALOR EM REAL
EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTO E LOTEAMENTO		
1	Pela aprovação de projetos ou substituição, de aumento de área e pela respectiva fiscalização de obra	
1.1	Aprovação de projetos por m2	1,00
1.2	Pela substituição de projetos por m2	0,59
1.3	Habite-se	58,55
1.4	Conclusão de obras	58,55
1.5	Aprovação de projetos de subdivisão, unificação de lotes de terras, para cada unidade subdividida ou unificada	40,80
1.6	Aprovação de projeto de loteamento, arruamento ou levantamento, para cada lote aprovado	5,81
2	DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO, NIVELAMENTO DE IMÓVEIS	
2.1	Demarcação por metro linear de testada do imóvel	1,18
2.2	Alinhamento por metro linear de testada do imóvel	1,18
2.3	Nivelamento por metro linear de testada do imóvel	1,74

TABELA nº II

Tabela para cobrança do serviço público não compulsório pertinente a atividades comerciais e outros fins econômicos

1	APREENSÃO DE BENS E SEMOVENTES, PÔR ABANDONO OU INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL	VALOR EM REAL
1.1	Semoventes de pequeno porte, pôr semovente (por dia)	14,65
1.2	Semoventes de grande porte, pôr semovente (por dia)	20,00
1.3	Apreensão de bens, pôr Kg (por dia)	14,65
2	Armazenamento ou guarda de qualquer bem ou semovente	VALOR EM REAL
2.1	Semoventes de pequeno porte, pôr semovente (por dia)	14,65
2.2	Semoventes de grande porte, pôr semovente (por dia)	20,00
2.3	Bens ou coisas pôr Kg (por dia)	14,65

TABELA III

PERTINENTES A SERVIÇOS DE CEMITÉRIO		VALOR EM REAL
1	SERVIÇOS	
1.1	Sepultamento	25,00
1.2	Exumação (Após 05 anos)	118,40
2	Permissão de uso	
2.1	Terreno 2,00 X 3,00	410,40
2.2	Carneira adulto	523,40
2.3	Carneira infantil	374,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

TABELA IV

PERTINENTES A USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARTICULARES

1	Quadras poliesportivas:	VALOR EM REAL
		16,20
1.1	Jogo ou treino por hora	
2	Estádio Municipal	50,00
2.1	eventos dia	
3	Casa da Cultura	
3.1	Anfiteatro (Período das 07:00 às 12:00 horas)	35,70
3.2	Anfiteatro (Período das 12:00 às 18:00 horas)	44,00
3.3	Anfiteatro (Período após as 18:00 horas)	53,60
3.4	Salas e demais dependências (Por hora)	2,90
3.5	Salas e demais dependências (Por dia)	23,80
3.6	Salas e demais dependências (Por semana)	118,95
3.7	Salas e demais dependências (Por mês)	354,60
4	Demais imóveis do município salas / territorial (por dia)	
4.1	Imóveis do município/ territorial (por dia)	55,80
4.1.1	Salão no centro de convivência da família (por dia)	40,45
4.1.2	Demais imóveis do município	
5	Imóveis não pertencentes ao município	
5.1	Venda de móveis, eletrodoméstico, eletroeletrônicos e similares (por dia)	55,80
5.1.1	Venda de veículos e similares (por dia)	55,80
5.2	Demais produtos (por dia)	32,10
6	Eventos	
6.1	Eventos em geral	55,80

TABELA: V

PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS

1	Tarifas de Expediente	VALOR EM REAL
		17,55
1.1	Alvará para qualquer finalidade	17,55
1.2	Atestado, declaração e certidões por Lauda	17,55
1.3	Certidões em geral por Lauda	11,85
1.4	Contratos com o Município	11,85
1.5	Baixa de qualquer natureza	8,80
1.6	Petição, requerimento, recursos ou outros em geral	2,90
1.7	Busca de qualquer natureza (por ano)	0,10
1.8	Cópias reprográficas (Simples)	0,20
1.9	Cópias reprográficas (Frente e Verso)	5,60
1.10	2ª via de carnê ou outro documento	5,60
1.11	Emolumentos (Taxa de emissão de carnê)	11,75
1.12	Protocolo	5,80
1.13	Transferências de imóveis	
2	Fornecimento de Equipamentos e Serviços	
2.1	Pá carregadeira p/ hora (Combustível por conta do usuário)	70,00
2.2	Patrula p/ hora (Combustível por conta do usuário)	108,00
2.3	Trator p/ hora (Combustível por conta do usuário)	35,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/ME Nº 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

2.4	Caminhão de entulho por viagem	41,65
2.5	Caminhão de terras por viagem (dentro do perímetro Urbano)	25,00
	Até 05 km fora do perímetro urbano	28,00
	De 06 á 10 km fora do perímetro urbano	32,00
	De 11 á 15 km fora do perímetro urbano	35,00
	Acima de 15 km fora do perímetro urbano	40,00
2.6	Rocagem de terrenos baldios p/ lote (O proprietário será notificado para no prazo máximo de 15 dias fazer a limpeza do terreno, após este prazo o município poderá executar o serviço e o valor será lançado em conjunto com o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício seguinte)	105,00

TABELA nº VI

Tabela para cobrança de coletas e remoção de lixo, limpeza pública e contribuição de manutenção e expansão de serviços de iluminação pública.

1	Tabela para cobranças de taxas	VALOR EM REAL
1.1	Coleta e remoção de lixo por unidade atendida	
1.1	Perímetro urbano da Cidade	47,60
1.1.1	Recanto Cuca Fresca, Chácara dos Ipês, Alphaville Maringá, Vila Rural Yitzhak Rabin, Chácaras Villa Verde I e II, Parque Industrial Portal do Pirapó, Alpha Empresarial, Alpha Residencial	15,85
2.1	Limpeza Pública por metro linear	
2.1	Perímetro urbano da Cidade	1,50
2.1	Recanto Cuca Fresca, Chácara dos Ipês, Alphaville Maringá, Vila Rural Yitzhak Rabin, Chácaras Villa Verde I e II, Parque Industrial Portal do Pirapó, Alpha Empresarial, Alpha Residencial	0,50
1.4	Contribuição de manutenção e expansão de serviços de iluminação pública	\$4,00

TABELA nº VII

Tabela para cobranças da taxa de comercio ambulante e/ ou eventual, sem ponto fixo

1	Comercio ambulante e/ ou eventual	VALOR EM REAL
1.1	Produtos hortifrutigranjeiros, em veículo automotor Por dia Por mês Por ano As taxas serão cobradas proporcionalmente ao período de permanência no município	23,50 101,50 210,00
1.2	Produtos hortifrutigranjeiros, sem veículo automotor Por dia Por mês Por ano As taxas serão cobradas proporcionalmente ao período de permanência no município	11,75 50,75 105,00
1.3	Produtos secos e molhados, em veículo automotor Por dia Além da taxa o comerciante/ambulante deverá emitir nota fiscal ao consumidor	167,00
1.4	Produtos: roupas, móveis, eletrodomésticos, automóveis, motocicletas, em veículo automotor e/ou eventual Por dia Além da taxa o comerciante/ambulante deverá emitir nota fiscal ao consumidor	167,00
1.5	Produtos inflamáveis: comércio ambulante e/ou eventual, desde que não seja transportada mais de 04 (quatro) unidades por veículo. Por dia Além da taxa o comerciante/ambulante deverá emitir nota fiscal ao consumidor	167,00